



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4245 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

O VEREADOR CLAUDIO JANTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO VII E ARTIGO 95, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, SOLICITA, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA, A APROVAÇÃO DA PRESENTE **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO PL 05/2022, DE AUTORIA DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES, QUE TRAMITA NO SENADO FEDERAL, AO QUAL DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DE FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, TRANSPORTE, MANUSEIO E USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ESTAMPIDO OU DE QUALQUER OUTRO ARTEFATO PIROTÉCNICO QUE PRODUZA ESTAMPIDOS**. APÓS, O SEU ENVIO AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE SENADO FEDERAL, RODRIGO PACHECO, AO SENADOR PAULO PAIM, RELATOR NA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E AO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES.

Justificativa

Neste final de ano ou em qualquer comemoração que há queima de fogos de artifício com estampido, as crianças autistas e os animais sofrem muito com o estrondo resultante da queima destes. Neste momento e por esse motivo, é muito importante para a proteção destas crianças autistas, bem como os animais, que seja proibido a fabricação e comercialização de fogos de artifício com estampido. Em países como a China e a França, somente são utilizados fogos de cores e assobio. Através desta medida, mesmo que com certa complexidade, será uma grande conquista em prol das pessoas autistas e da causa animal.

Por fim, manifesto apoio ao PL 05/2022, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, em tramitação no Senado Federal, ao qual dispõe sobre a proibição, em todo o território nacional, de fabricação, comércio, transporte, manuseio e uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos, que representa na íntegra a intenção deste vereador e também versa contra o mal infligido à saúde de crianças, idosos, pessoas deficientes e animais, proibindo condutas relacionadas à fabricação e à utilização de tais objetos.

Portanto, após aprovação da matéria, solicitamos que seja enviado para:

1. Ao excelentíssimo Presidente do Senado Federal, o Sr. senador Rodrigo Pacheco;
2. Ao Sr. relator na Comissão de Educação e senador, Paulo Paim;
3. Ao Sr. proponente da matéria, senador Randolfe Rodrigues.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 03/01/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0680229** e o código CRC **0A8D6895**.

Referência: Processo nº 024.00002/2024-61

SEI nº 0680229